

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20
 RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000
 FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854
 Home page: www.derrubadas-rs.com.br
 e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUGUMA
LEI Nº1003/2013

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO
 ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ
 OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ALMIR JOSE BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e da Lei Municipal nº 981/2012.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e Promulgo a Seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação pelo repasse de convênios no valor de R\$233.162,70 (duzentos e trinta e três mil cento e sessenta e dois reais e setenta centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

1.026- Programa água de Qualidade	
311- 44905100000000- 1096- obras e instalações	R\$133.162,70
1.031- Conv. Programas Saúde	
312- 44905200000000- 4292- equipamentos e material permanente	R\$100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS233.162,70

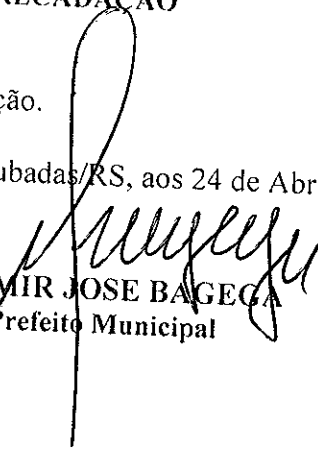
Art. 2º - O Crédito especial a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor devido a arrecadação pela transferência de convênio, como segue:

Conv. Aquisição Veiculos Saude - 4.2.4.7.2.99.08.00.00.00- 4292	R\$100.000,00
Conv. Rede Agua Centro Novo/Linha Jaques - 4.2.4.7.2.99.06.00.00.00- 1096	R\$133.162,70
TOTAL DA ARRECADAÇÃO	RS233.162,70

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 24 de Abril de 2013.


ALMIR JOSE BAGEGA
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
 Aos 24 de Abril de 2013

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO

